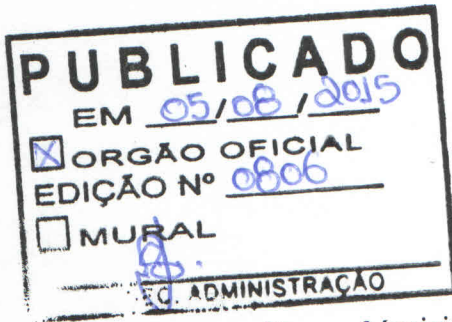




Município de Campina do Simão
Estado do Paraná

LEI Nº 516 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.



SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2015, no valor de R\$ 354.894,63 (Trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Laureci Miranda, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2015, no valor de R\$ 354.894,63 (Trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), na dotação orçamentária seguinte, destinado a suportar as despesas a serem realizadas com os recursos do Convênio Firmado com o Governo Federal, cujo objeto é Revitalização da Praça Central, bem como criar fonte específica para o mesmo.

09.000 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

09.001 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

15.451.1501.1105 CONVÊNIO FEDERAL REVITALIZAÇÃO PRAÇA CENTRAL –
FONTE 781

1632 00000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 13.644,63

1631 00781 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 341.250,00

Total do Crédito R\$ 354.894,63

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial verificado nas contas de Receita e na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Excesso de Arrecadação:

17.61.99.04.00.00 Convênio Minist. Turismo – Revitalização Praça Central – Fonte 781
R\$ 341.250,00

Total de Recursos R\$341.250,00

Cancelamento:

09.000 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

09.001 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

26.782.2601.1057 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

1780 00000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$
13.644,63

Total do Cancelamento R\$ 13.644,63



Município de Campina do Simão
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar o nome e atualizar os valores da presente Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no PPA -2014 a 2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, em 04 de agosto de 2015.

Laureci Miranda
LAURECI MIRANDA
Prefeito

PUBLICADO
EM 05/08/2015
 ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº 0806
 MURAL
Antonio Marcos
SEC. ADMINISTRAÇÃO